



Decreto nº 397, de 12 de dezembro de 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA - RS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art.66, inciso V da Lei Orgânica do Município e com amparo nas disposições do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais alterações, e

CONSIDERANDO que existe um processo de ocupação de lotes urbanos através do Projeto de Parcelamento de solo denominado Loteamento Popular Santa Rita onde resultou em 130 (cento e trinta) lotes urbanos no entorno do Monumento Cristo Redentor, Bairro Santin;

CONSIDERANDO que o Município está preocupado com a demanda de fluxo e mobilidade gerada pelos ocupantes do Loteamento, que atualmente possuem acesso somente pela Rua Anibal Fornari, localizada à Oeste do Loteamento

CONSIDERANDO que para as providências especificadas nos considerandos anteriores é necessário prolongar a Rua Padre Sérgio Calza objetivando proporcionar uma segunda via de acesso ao Loteamento, localizado à Leste, visando assim a melhoria das condições de circulação, conforto e segurança para o significativo fluxo de pedestres e veículos automotores que partem do Loteamento sentido Bairro e Centro;

CONSIDERANDO que a avaliação do imóvel em R\$ 65.440,58 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) é condizente com os comparativos apurados em laudos de valor de mercado.

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.308 de 24 de fevereiro de 2015 autoriza o Município a indenizar os proprietários de áreas que sejam desapropriadas para implantação ou ampliação do sistema viário previsto no Plano Diretor da Cidade, através de contrapartida do custeio de materiais e de execução das obras do trecho frontal ao imóvel do desapropriado, relativo à pavimentação, ao meio-fio, à implantação das redes, elétrica, de água e de drenagem.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12/12/2016



Decreto nº 397, de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, de parte do terreno urbano sem numeração administrativa com a área total de **3.181,36 m²** (três mil cento e oitenta e um metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), situada nesta cidade, esquina com a Rua Maria da Penha, no prolongamento Oeste-Leste da Rua Padre Sérgio Calza existente no Loteamento Santa Rita, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, partindo do Oeste, rumo Leste, por 84,90 m (oitenta e quatro metros e noventa centímetros; deste ponto, fazendo flexão rumo Nordeste, por 31,25 m (trinta e um metros e vinte e cinco centímetros), ambas as linhas com terras de Monte Cristo Empreendimentos Imobiliários LTDA, área remanescente 02; deste ponto, fazendo flexão rumo Leste, por 111,35 m (cento e onze metros e trinta e cinco centímetros), com o lote n 19, da linha Quinze de Novembro, de Picoli e Picoli Comércio de Materiais de Construção LTDA, antes de Cesar Picoli filho e Clausir Picoli; ao **Sul**, Partindo de Oeste rumo Leste, por 89,95 m (oitenta e nove metros e noventa e cinco centímetros), deste ponto, fazendo flexão rumo Nordeste, por 31,25 m (trinta e um metros e vinte e cinco centímetros); deste ponto fazendo flexão rumo Leste por 106,30 m (cento e seis metros e trinta centímetros), todas as linhas com terras de Monte Cristo Empreendimentos Imobiliários LTDA, área remanescente n 01; a **Leste**, por 14,00 m (quatorze metros), com parte do lote n 17, posse da Mitra Diocesana de Passo Fundo; e ao **Oeste**, por 14,00 m (quatorze metros), com o leito da Rua Padre Sérgio Calza, existente no Loteamento Santa Rita, de propriedade do Município de Serafina Corrêa RS.

Art. 2º O objetivo da desapropriação destina-se ao prolongamento da Rua Padre Sérgio Calza, melhorando assim o sistema viário do Município.

Art. 3º Havendo acordo entre as partes, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12/12/2016



Decreto nº 397, de 12 de dezembro de 2016.

I – O proprietário deverá apresentar certidões negativas que provem quitação de suas obrigações tributárias e de não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriando.

II - O preço não ultrapasse o valor do laudo de avaliação expedido pela Engenharia do Município, que é de R\$ 65.440,58 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e desenvolvimento urbano

26.782.0202.2137- Abertura Pavimentação sinalização e manutenção de vias Urbanas.

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 12 de dezembro de 2016.

ADEMIR ANTÔNIO PRESOTTO

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 12/12/2016